



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Autógrafo nº 79/2024**

Protocolo 1164 Envio em 16/12/2024 16:40:28

Autoria: Mesa Diretora.

**Projeto de Lei Complementar nº 14/2024**

Autoria: Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO À ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município de Palmital, para fins de acesso rodoviário ligando a Rodovia Raposo Tavares SP-270 à Estrada Vicinal PMT 348, uma área de terras, situada na Fazenda Pary Veado com 0,7581 ha, no município de Palmital/ SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M02A, localizado distante 311,40 m da faixa de domínio do município de Palmital, (Estrada municipal PMT-348, faixa de domínio de 7,00 metros) com a faixa de domínio do DER - Departamento de Estradas de Rodagem ( Rodovia SP-270 faixa de domínio de 50,00 metros) deste segue confrontando com a faixa de domínio do DER - Departamento de Estradas de Rodagem (Rodovia SP-270) , com o seguinte rumo à distância: 61°08'39" NW e 12,00 metros até o vértice M-01A; deste segue confrontando com Gerson Antônio Zanetti e José Cláudio Zanetti ((matrícula 20.092)) com o seguinte rumo e distância: 28°06'25" NE e 316,82 metros até o vértice M-38A; deste segue confrontando com Adelino de Souza Major casado com Santana Machado Major, Aparecida de Souza Maior Coco, casado com Laurindo Coco (matrícula 17.504) com os seguintes rumos e distância: 55° 18' 28" SE e 323,40 metros até o vértice M-39; deste segue pela faixa de domínio do município de Palmital (Estrada municipal PMT-348, faixa de domínio de 7,00 metros) confrontando com outro lado desta com Vanilda Zimermano (matrícula 14.915) outrora Pascoal Gimenez ou Pascoal Ninho Gimenez, com rumo e distância de 27°40'52" SW e 12,09 metros até o vértice M-05; Deste segue confrontando com área desmembrada, identificada área "A" da planta de desdobro com o seguinte rumo e distância: 55°18'28" NW e 301,31 metros até o vértice M-04; Deste segue confrontando com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

área desmembrada, identificada área “A” da planta de desdobro com o seguinte rumo e distância: 76°23’59” SW e 13,44 metros até o vértice M-03; Deste segue confrontando com área desmembrada, identificada área “A” da planta de desdobro com o seguinte rumo e distância: 28°06’25” SW e 293,41 metros até o vértice M-02A, vértice inicial deste perímetro.

**Art. 2º** A área a ser doada ao Município é de 7.581,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada na área maior de 96.800,00 m<sup>2</sup>, da Matrícula nº 20.091, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital, conforme detalhado no Mapa Técnico e no Memorial Descritivo anexos, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 3º** A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município donatário.

**Art. 4º** Os custos para execução da obra de acesso da Rodovia Raposo Tavares ao novo traçado vicinal serão suportados pelos doadores, ficando o Município donatário responsável por adotar as medidas cabíveis para solicitá-lo perante as autoridades competentes.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de dezembro  
de 2.024.

(assinado digitalmente)

**CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**  
Presidente

(assinado digitalmente)

**HOMERO MARQUES FILHO**  
1º Secretário

